



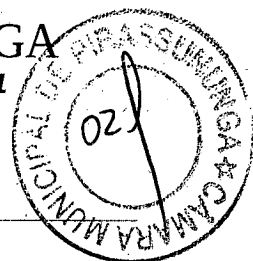
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4903

PROJETO DE LEI Nº 78/2016

“Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico” para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como “botão do pânico”, no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 2016.

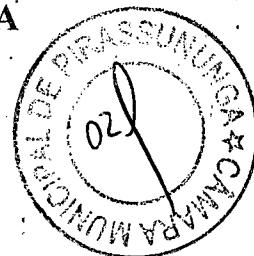
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 78/2016 -

“Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico” para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como “botão do pânico”, no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 07 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 07 de 2016

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 07 de 2016

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 07 de 2016

(Presidente)

Atividade a apreciação por OI (uma) sendo o pedido de devolução de Atividade foi encaminhado para dar parecer, 19/07/16

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 08 de 2016

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico” para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências.**

O chamado “botão do pânico” é um aparelho que permite à vítima de violência doméstica e familiar acionar um dispositivo que informa às autoridades policiais, sobre a agressão, com informações sobre a localização exata da vítima.

A tecnologia permite, inclusive, acesso ao áudio do ambiente, desde que autorizado pela Justiça. As mulheres que recebem o dispositivo possuem medida protetiva, passam por treinamento de utilização e assinam Termo de Compromisso quanto ao seu uso.

O aparelho é acoplado a um cinto que pode ser encaixado em qualquer parte do corpo. Quando o portador não utilizar o carregador do equipamento, um dispositivo alerta a central de monitoramento que envia imediatamente uma mensagem para o contato telefônico da pessoa e, caso não entre em contato ou não carregue a bateria após três mensagens de aviso, uma viatura é enviada até sua residência.

Tribunais de Justiça de vários Estados estão firmando parcerias com prefeituras para aplicação do projeto. O primeiro foi Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que estabeleceu uma parceria pioneira entre a Prefeitura de Vitória, Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva para implantação do dispositivo. O Instituto é quem desenvolve a tecnologia deste aparelho, bem como os aplicativos para telefones celulares.

A desembargadora Hermínia Maria Silveira Azoury, idealizadora do dispositivo, afirma que não basta apenas entregar o dispositivo. A mulher tem que ir à Vara e, quando é comprovado que houve reincidência e que ela corre risco, ela recebe o Botão do Pânico.

A criação e implantação em Vitória levou o Tribunal de Justiça do Espírito Santo a conquistar o Prêmio Innovare 2013 na categoria Tribunal e estimulou ações semelhantes em outros tribunais. A Prefeitura de Campo Grande, através de um projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



aprovado na Câmara Municipal, sancionou uma lei de igual teor, o que motivou uma ação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul a implantar o projeto em outras esferas do Estado. Já o Tribunal de Justiça do Pará criou um projeto piloto em parceria com a Prefeitura de Belém. Na Câmara Municipal de Salvador, o mesmo sistema foi aprovado em forma de aplicativo para celulares.

Dados do “Mapa da Violência 2012: Homicídio de Mulheres no Brasil” apontam que 72% das situações de violência acontecem no âmbito doméstico. Nas vítimas entre 20 e 50 anos, o parceiro é o principal agente da violência física. Já nos casos em que as vítimas têm até nove anos de idade e a partir dos 60 anos, os pais e filhos são, respectivamente, os principais agressores.

Por todo exposto, este Executivo roga autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

18/07/2016

Ofício nº 101/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 15 de julho de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



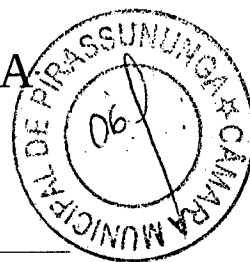
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

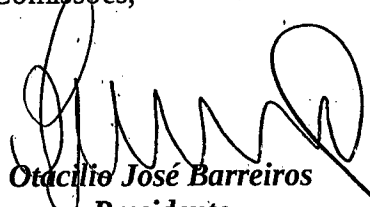


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 78/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

02 AGO 2016


Cícero Justino da Silva
Relator

26 JUL 2016


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

26 JUL 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 78/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

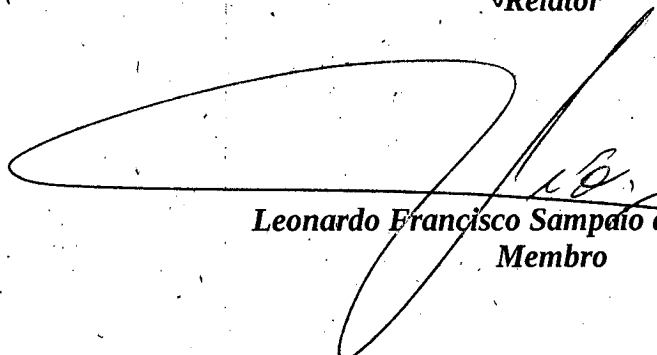
Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

26 JUL 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

26 JUL 2016


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

02 AGO 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

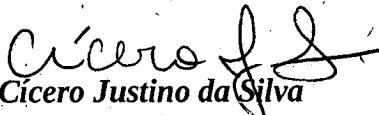


PARECER N°


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 78/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.


Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

26 JUL 2016


João-Batista de Souza Pereira
Relator

26 JUL 2016


Otacilio José Barreiros
Membro

02 AGO 2016



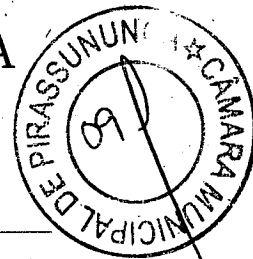
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 78/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

26 JUL 2016


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



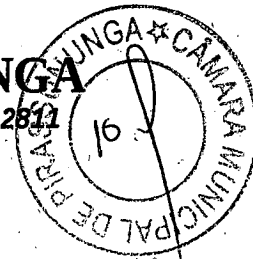
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

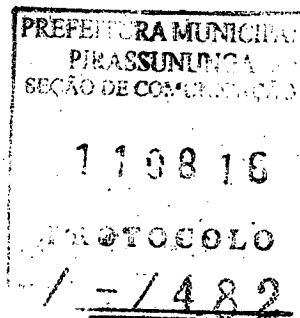
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00682/2016-SG

Pirassununga, 10 de agosto de 2016.

Senhora Prefeita,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 134, 135, 136 e 137/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 09 de agosto de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4902, 4903 e 4904, referentes aos Projetos de Lei nºs 77, 78 e 79/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

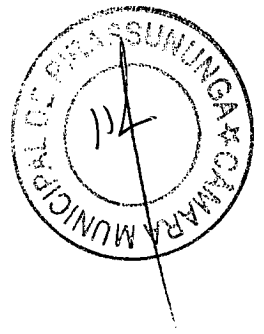
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP

Recebi
Pirassununga, 11 de agosto de 2016
Alcimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 –

“Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico” para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como “botão do pânico”, no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

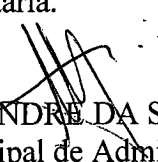
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

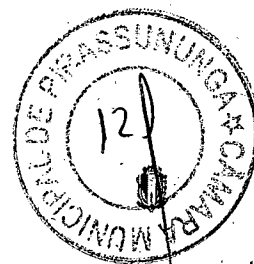
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 19 de agosto de 2016 • Ano 03 • Nº 036

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S)

LEI Nº 4.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"Institui a campanha "Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero", como forma de ampliar a possibilidade de mais pessoas entrarem em contato com os diversos aspectos da violência intrafamiliar e de gênero e como apoio às lideranças comunitárias, para ajudar na sua erradicação, no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Campanha "Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero" cuja finalidade é levar o tema Violência Intrafamiliar e de Gênero à população e trabalhar de forma a dar apoio às lideranças comunitárias, visando criar e/ou ampliar a rede social de cada cidadão, além de ampliar os conhecimentos acerca do assunto e dos serviços existentes, auxiliando na sua erradicação e na construção de novos pensamentos e iniciativas sobre a violência intrafamiliar e de gênero.

Art. 2º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero tem como missão levar o apoio às lideranças comunitárias através do fortalecimento das redes sociais das comunidades do Município de Pirassununga, através da discussão empírica e das práticas sociais sistêmicas com sua característica interdisciplinaridade.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero será efetivada através de palestras, encontros e debates abertos nos diversos bairros de Pirassununga, em centros comunitários, espaços religiosos, espaços privados, em locais públicos, unidades da Municipalidade, como escolas, unidades de saúde, departamentos, equipamentos, secretarias, paço municipal, entre outras.

Art. 4º Além das palestras, encontros e debates abertos, haverá a ampla divulgação do tema na mídia falada, escrita e eletrônica, envolvendo o maior número de pessoas possível na conscientização acerca do tema, de forma a detectar o processo e prevenir o ato de violência.

Art. 5º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero é coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, através do Coletivo de Mulheres.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência", disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como "botão do pânico", no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu termo inicial em 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00-04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

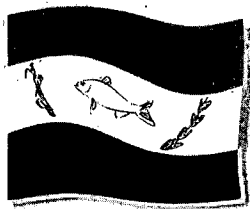
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA

Nome Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K